

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA  
DOS AÇORES



COMISSÃO PERMANENTE DE ECONOMIA

## RELATÓRIO E PARECER

---

Projeto de Lei n.º 369/XIV (PCP) – “Controlo público da TAP e da SPdH”

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada. 1339	Proc. n.º 02-08
Data. 020 / 05 / 29	N.º 314 / XI

29 DE MAIO DE 2020



**TRABALHOS DA COMISSÃO**

---

A Comissão Permanente de Economia procedeu à apreciação, relato e emissão de parecer sobre o **Projeto de Lei n.º 369/XIV (PCP) – “Controlo público da TAP e da SPdH”**.

---

**1.º. CAPÍTULO – ENQUADRAMENTO JURÍDICO**

---

A apreciação do presente Projeto de Lei enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º, da Constituição da República Portuguesa, e na alínea i) do artigo 34.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores – Lei n.º 2/2009, de 12 de janeiro.

---

**2.º. APRECIÇÃO NA GENERALIDADE**

---

O presente Projeto de Lei tem por objeto – cf. n.º 1 do artigo 1.º – estabelecer “o regime de recuperação do controlo público do Grupo TAP, SGPS, S.A., doravante designado TAP, e da empresa Serviços Portugueses de Handling, S.A., doravante designada SPdH, por motivo de salvaguarda do interesse público.”

Acrescentando-se no artigo 2.º que “considera-se recuperação do controlo público a adoção de uma posição maioritária pelo Estado no capital destas empresas e a recuperação integral de todos os direitos sobre a gestão que essa maioria deve implicar, independentemente das formas jurídicas que venham a ser assumidas.”

O proponente, em sede de exposição de motivos, alega que “A Assembleia da República não pode continuar a assistir às hesitações do governo, incapaz de afrontar as orientações de uma União Europeia enfeudada aos interesses dos grandes grupos monopolistas do sector e amarrado aos seus próprios compromissos com o grande capital.”

Sustentando-se que “Depois da criminosa privatização de 66% do capital da empresa realizada pelo Governo PSD/CDS em 2015, e depois da não reversão completa dessa privatização pelo anterior governo, hoje o Estado detém 50% do capital, prescindindo, no entanto, do controlo público da gestão da empresa, é tempo de tomar decisões. É aí que a intervenção deve ser feita:



impondo o controlo público e a conversão em capital de qualquer apoio público prestado à empresa.”

Seguidamente, refere-se que “Da mesma forma, a SPdH/Groundforce, que assegura uma parte da operação essencial à TAP, e foi reprivatizada à Urbanos em 51%, terá novamente de ser resgatada pelo Estado, que neste momento já suporta (junto com os trabalhadores) o grosso dos custos do lay-off decretado. Neste caso, nem sequer é credível que o Grupo Urbanos, já ele próprio em dificuldades económicas anteriores à atual situação, tenha qualquer capacidade de suportar o investimento necessário para salvar a empresa da insolvência.”

Assim sendo, defende-se que “É tempo de acabar com a submissão aos interesses do grande capital, e reconhecer a TAP pelo que ela é, e pelo que só ela pode ser no futuro próximo de Portugal.”

---

### 3º. POSIÇÃO DOS PARTIDOS

---

O **Grupo Parlamentar do PS** emite **parecer de abstenção** ao presente Projeto de Lei, uma vez a matéria em apreciação não está diretamente relacionada com as atribuições da Região.

O **Grupo Parlamentar do PSD** emite **parecer desfavorável** ao presente Projeto de Lei.

O **Grupo Parlamentar do CDS/PP** emite **parecer de abstenção** ao presente Projeto de Lei.

O **Grupo Parlamentar do BE** emite **parecer favorável** ao presente Projeto de Lei.

---

### 4º. CONCLUSÕES E PARECER

---

A Subcomissão da Comissão Permanente de Economia deliberou, por maioria, **emitir parecer desfavorável**, relativamente ao presente Projeto de Lei.



Ponta Delgada, 29 de maio de 2020.

O Relator

---

Carlos Silva

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente

---

Bárbara Torres Chaves